



PROCESSO N° : 51.335-0/2023
ASSUNTO : REQUERIMENTO
REPRESENTADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ-MT
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo Sr. Huendel Rolim, Advogado OAB/MT 10.858, representando a empresa CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., solicitando vista virtual integral dos autos da Representação de Natureza Externa - Processo n.º 50.321-5/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT.

Após análise da documentação apresentada, verifico que o requerente é legítimo.

Assim, com fundamento nos artigos 112, §1º e 3º §4º, do Regimento Interno 16/2021TCE/MT, defiro o pedido de vista virtual integral dos autos formulado pela parte no CPF: 000.054.731-01 e determino que seja concedida Vista Virtual ao interessado por meio do Portal de Serviços deste Tribunal de Contas.

Dessa forma, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que promova a juntada da documentação no mencionado processo e após retornem os autos para este gabinete a fim de dar cumprimento à decisão em questão.

Cuiabá-MT, 29 de março de 2023.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

